LEI N°. 050/2018

"Dispõe sobre reajuste dos servidores do Magistério e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, DO ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Ficam reajustados os salários dos servidores do Magistério em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), em razão da aplicação do piso nacional da Educação, limitando o valor de R$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco Reais e trinta e cinco Centavos) para a jornada de 40 (quarenta horas) semanais.

§ 1º. O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2018.

§ 2º. A diferença salarial do piso nacional do magistério, correspondente ao mês de janeiro e fevereiro de 2018, serão pagos durante o exercício de 2018.

Art. 2°. Fica assegurado a todos os aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município, os benefícios decorrentes da presente Lei.

Art. 3°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, com modificações posteriores.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março de 2018.

CLEITON GONÇALVES MARTINS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato administrativo foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais.
São Domingos-GO 27 de 03 de 2018

Secretário de Administração

(Autógrafo de Lei 004 / 2018, oriundo do Projeto de Lei nº 001/2018 do Executivo)